

LEI MUNICIPAL Nº 056/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60,000.00 (sessenta mil reais)** destinado a aquisição de transporte escolar para o Ensino Fundamental.

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.42.188.1.005 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Rubrica:

4.1.2.0.00.00.00.0030 – Equipamentos e Material Permanente;

Artigo 2º- Para cobertura do crédito descrito no artigo anterior, fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a efetuar redução nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.42.188.2008 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundef – 40%

Rubrica: 3.1.1.1.01.03.00.0030 – Remuneração demais Servidores

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.42.188.2.008 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental – Fundef – 40%;

Rubrica:3.1.2.0.00.00.00.0030 – Material de consumo;

R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.43.239.2.011 – Ensino Fundamental – Financiamentos;

Rubrica:3.1.3.2.00.00.00.0001 – Outros Serviços e Encargos;

R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;

Unidade: 01 – Diretoria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Função: 08 – Educação e Cultura;

08.46.224.2.013 – Transporte Escolar a Alunos de Ensino Superior;

Rubrica:3.2.5.4.00.00.00.0001 – Apoio Financeiros a Estudantes;

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 29 DE JUNHO DE 2001

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bel. JURANDI SOLANO DORNELLES
Sec. da Administração, Planejamento e Fazenda